



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 81, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000233/2013-61, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritários projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Interligação Elétrica do Madeira S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.611/0001-87, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito nos Anexos I e II à presente Portaria.

Art. 2º A Interligação Elétrica do Madeira S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos prioritários aprovados; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Interligação Elétrica do Madeira S.A., a ocorrência das situações que evidenciem a não implementação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º A Interligação Elétrica do Madeira S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia dos atos autorizativos da operação comercial dos projetos aprovados nesta Portaria, emitidos pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º A Interligação Elétrica do Madeira S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, e na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.3.2013.

**ANEXO I**

<b>Projeto</b>	Linha de Transmissão Coletora Porto Velho - Araraquara 2, nº 01, em Corrente Contínua, ±600 kV, com aproximadamente dois mil, trezentos e setenta e cinco quilômetros de extensão.	
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.	
<b>Leilão</b>	Leilão nº 007/2008-ANEEL, realizado em 26 de novembro de 2008.	
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto s/nº, de 26 de fevereiro de 2009 e Contrato de Concessão nº 013/2009-ANEEL, de 26 de fevereiro de 2009.	
<b>Titular</b>	Interligação Elétrica do Madeira S.A.	
<b>CNPJ</b>	10.562.611/0001-87.	
<b>Pessoas Jurídicas integrantes da SPE</b>	Razão Social: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista Furnas Centrais Elétricas S.A. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	CNPJ/MF: 02.998.611/0001-04; 23.274.194/0001-19; e 33.541.368/0001-16.
<b>Localização</b>	Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.	
<b>Setor</b>	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
<b>Identificação do Processo</b>	48000.000233/2013-61.	

**ANEXO II**

<b>Projetos</b>	Estação Retificadora nº 02 CA/CC, em 500/±600 kV - 3150 MW e Estação Inversora nº 02 CC/CA, em ±600/500 kV - 2950 MW.	
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.	
<b>Leilão</b>	Leilão nº 007/2008-ANEEL, realizado em 26 de novembro de 2008.	
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto s/nº, de 26 de fevereiro de 2009 e Contrato de Concessão nº 015/2009-ANEEL, de 26 de fevereiro de 2009.	
<b>Titular</b>	Interligação Elétrica do Madeira S.A.	
<b>CNPJ</b>	10.562.611/0001-87.	
<b>Pessoas Jurídicas integrantes da SPE</b>	Razão Social: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista Furnas Centrais Elétricas S.A. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	CNPJ/MF: 02.998.611/0001-04; 23.274.194/0001-19; e 33.541.368/0001-16.
<b>Localização</b>	Estados de Rondônia e São Paulo.	
<b>Setor</b>	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
<b>Identificação do Processo</b>	48000.000233/2013-61.	